

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 29/07/2015

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 09:00 h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá - PR-AP.

PROCESSO Nº 1.12.000.000349/2015-60.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço e de forma integral, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de Ponto de Acesso Sem Fio Gerenciado (com software de gerenciamento centralizado do tipo *Virtual Wireless Lan Controller*) para atender à Procuradoria da República no Amapá, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Planilha de Preços (Anexo II);
- Contrato (Anexo III).

SEÇÃO II - DA DESPESA.

- 2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é **estimada em R\$ 25.440,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.
- 2.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.
- 3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:
- 4.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;
 - 4.2.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

4.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

4.2.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.4. Não poderão participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.6. Não poderão participar:

- empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.7. Não poderá participar da licitação cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.8. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos de preferência previstos nessa lei.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

6.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br.

6.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

- a) concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) que, no preço final ofertado, observado o desconto proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- d) que o prazo de entrega do material deverá ser 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e do recebimento da nota de empenho;
- e) que as despesas de frete correrão por conta da CONTRATADA;
- f) que o prazo de GARANTIA dos produtos terá que ser de no mínimo 12 (doze) meses *on site* (no local).

7.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

7.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance.

7.7. A proposta de preços deverá conter:

7.7.1. A indicação da razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato;

7.7.2. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

7.7.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.7.4. Conter as especificações do item ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento, principalmente a **MARCA, MODELO E GARANTIA**, bem como apresentar **CATÁLOGO** que discrimine as características técnicas fornecida pelo fabricante, anexado a proposta, **requisitos obrigatórios na apresentação da mesma.**

7.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.11. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 7.12.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
 - 7.12.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 7.12.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 7.12.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 7.12.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 7.12.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.13. A Procuradoria da República no Amapá não admitirá alegações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o fornecimento dos produtos ora licitados.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. A sessão pública será suspensa:
- a) Por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
 - b) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.
- 8.6. Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO IX– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, limitada ao prazo máximo de 30 minutos.

9.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexecutível.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.2 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005).

9.8. O limite máximo aceitável como o valor global da aquisição dos produtos será de **R\$ 25.440,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, com base no inciso X do art. 40 da Lei 8.666/1993.

9.9. O licitante, se vencedor, compromete-se a entregar os objetos desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Em caso de empate na forma do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema automaticamente determinará o prazo para que as microempresas ou empresas de pequeno porte possam cobrir a proposta da primeira colocada, conforme art. 45 da mesma lei.

9.11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.12. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no subitem.

9.11. O exercício do direito de preferência por Empresa de Pequeno Porte e Microempresa, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência para Bens de TI, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 9.12, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado primeiro colocado; e

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 9.12. na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III, caso esse direito não seja exercido.

SEÇÃO X– DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO** conforme planilha de preços (anexo II), desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

10.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

10.2.1. O envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, **contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.**

10.2.2. **Comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto 7.174 de 12/05/2010 feita mediante:**

10.2.2.1. **Consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, realizada pelo Pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5.450/2005; ou**

10.2.2.2. **Documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.**

10.2.3. **O envio via sistema da nova proposta atualizada e o documento do subitem 10.2.2.2, se for o caso, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.**

10.2.4. O envio dos documentos de habilitação após solicitação do Pregoeiro, no prazo estipulado.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.4. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

10.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de **habilitação parcial** no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, a verificação da validade dos documentos será através de consulta “on line” ao sistema.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de habilitação:

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida no *site* do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, conforme modelo constante no Decreto 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, emitida no *site* do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br);
- c) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação; e
- g) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Seção VII, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Bairro Central, CEP 68.908-198, Macapá-AP.

11.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso,

serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJs, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

11.5.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de Pregão Eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Procuradoria da República no Estado do Amapá, sito a Av. Ernestino Borges, 535, Bairro Central, CEP 68.908-198, Macapá-AP.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.

13.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria da República no Amapá, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

13.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na *internet* para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Cometer fraude fiscal;

14.1.2. Apresentar documento falso;

14.1.3. Fizer declaração falsa;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7. Não manter a proposta.

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste pregão compete à Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.

16.6. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

17.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

17.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.13. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de julho de 2015.

IACY FURTADO GONÇALVES

Pregoeiro/PR-AP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO (WI-FI)

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria da República no Amapá pretende **adquirir solução corporativa de rede local sem fio**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto no 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto no 7.174, de 12 de maio de 2012, do Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001, do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, do Decreto no 7.010, de 16 de novembro de 2009, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, da Portaria SRF no 450, de 28 de abril de 2004, da Resolução Anatel no 242, de 30 de novembro de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 4, de 12 de novembro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG no 1, de 19 de janeiro de 2010, demais legislações pertinentes.

2 - DO OBJETO

2.1 Aquisição de solução corporativa de rede local sem fio, incluindo todos os produtos necessários para o funcionamento, gerenciamento adequado da rede e garantia.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. - A Procuradoria da República no Estado do Amapá – PRAP utiliza-se de prédio alugado e adaptado para o funcionamento do órgão.

3.1.2 - Dessa forma, a contratação de solução de rede local sem fio para a PRAP permitirá atender às demandas reprimidas de conexão à rede, existentes principalmente nas salas de reuniões, na sala adaptada para auditório e também na biblioteca.

3.1.3 - A implantação de projeto de rede sem fio também permitirá a concessão de acesso à Internet a visitantes de outros órgãos/esferas ou mesmo de outras unidades do próprio Ministério Público Federal e facilitará o desenvolvimento de trabalhos que exigem conexão à rede local e mobilidade simultaneamente,

tais como algumas atividades de suporte técnico de informática, tanto por equipes internas quanto por fornecedores.

3.1.4 - A contratação da solução de rede local sem fio justifica-se também com base na necessidade de mobilidade para os Procuradores da República e servidores da Procuradoria da República que hoje já contam com dispositivos funcionais móveis do tipo notebooks, smartphones e tablets.

3.1.5 - A contratação da solução de rede local sem fio suprirá eventuais necessidades de conexão de estações de trabalho que não possam ser atendidas por meio do cabeamento estruturado.

3.2 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.2.1- A Coordenação de TI local segue as decisões nacionais em alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional.

3.2.2 - Desse planejamento executa-se atualmente o Plano Diretor de TI (PDTI) biênio 2014/2015 que incluirá ações de implementação de um Projeto nacional de rede sem fio (WI-FI).

3.2.3 - Esse projeto nacional de rede sem fio segue uma abordagem de conformidade com instrução normativa de redes sem fio corporativas que dispõe sobre a padronização da tecnologia de redes sem fio local do Ministério Público Federal.

3.2.4 - A aquisição da qual trata esse termo de referência está alinhada ao projeto e garante total conformidade às exigências da instrução normativa.

3.3 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

3.3.1 - Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação são:

- Garantir mobilidade para Membros e Servidores do Ministério Público Federal;
- Prover acesso WIFI controlado para visitantes e/usuários de outros serviços;

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 - A solução deverá ser composta por todos os produtos necessários para o funcionamento adequado de uma rede sem fio corporativa.

4.2 - Por produtos entende-se o conjunto de equipamentos, *softwares*, licenças, documentação e serviços.

4.3 - A solução deve conter os equipamentos tipo ponto de acesso sem fio gerenciado, *software* de gerenciamento centralizado (*Virtual Wireless Lan Controller*) e todas as licenças de *software* necessárias.

4.4 - O software de gerenciamento centralizado (*Virtual Wireless Lan Controller*) será responsável por controlar a configuração dos pontos de acesso, gerenciá-los de forma centralizada e otimizar o desempenho e a cobertura de radiofrequência da rede sem fio. Também deverá coletar eventos da *WLAN*, permitir a visualização de equipamentos na planta e disponibilizar informações de radiofrequência e de clientes conectados em tempo real.

4.5 - Os pontos de acesso deverão permitir a conexão de clientes que utilizem padrões IEEE 802.11a/b/g/n e deverão ser distribuídos de forma a proporcionar as melhores condições de conexão nas áreas definidas.

4.6 - Não deve haver restrição de tempo limitando a validade das licenças de *software*.

4.7 - Todos os equipamentos e *softwares* fornecidos na solução devem estar cobertos por serviço de suporte e garantia do fabricante por um período de 24 (vinte e quatro) meses conforme descrito no item 8 - REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4.8 - Todos os itens e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos itens) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).

5 ITENS E QUANTIDADES

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Ponto de Acesso sem Fio Gerenciado (com software de gerenciamento centralizado do tipo <i>Virtual Wireless Lan Controller</i>)	20	R\$	R\$

6 - PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser feita no almoxarifado do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá – PRAP. Em caso de mudança de endereço da sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

6.2 - O prazo de entrega dos equipamentos e *softwares* é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e do recebimento da nota de empenho.

7 - REQUISITOS TÉCNICOS

7.1 - ITEM 1 – PONTO DE ACESSO SEM FIO GERENCIADO 802.11A/B/G/N

7.1.1 - Ponto de acesso sem fio gerenciado de uso corporativo, com as seguintes características técnicas mínimas:

7.1.2 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio compatível com os padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n com configuração via *software*.

7.1.3 - Possuir, no mínimo, uma *interface gigabit ethernet* (10/100/1000 Mbps), *autosensing*, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa.

7.1.4 - Antenas internas ou externas incluídas;

7.1.5 - Alcance mínimo de 122 metros;

7.1.6 - MIMO 2x2;

7.1.7 - Possuir botão de *RESET*;

7.1.8 - Alimentação via *Power Over Ethernet*, suporte a *802.3af*;

7.1.9 - Possuir um consumo máximo de energia de 15W;

7.1.10 - Potência máxima de transmissão de 22 dBm (5GHz), 20dBm (2.4GHz);

7.1.11 - Suporte a no mínimo 04 SSID's;

7.1.12 - Suporte a modo de economia de energia;

7.1.13 - Suportar protocolos de segurança WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i;

7.1.14 - Suporte a *VLAN* conforme padrão 802.1Q;

7.1.15 - Suporte a configurações avançadas de *QoS* do tipo *Per-User rate limiting*;

7.1.16 - Suporte para Isolamento de tráfego visitante (*Guest Traffic Isolation*);

7.1.17 - Capacidade para pelo menos 100 usuários concorrentes;

7.1.18 - Deve operar em ambientes internos com temperatura entre 10 e 60°C;

7.1.19 - Deve incluir Kit de montagem para parede e teto;

7.1.20 - Deve incluir trava de segurança;

7.1.21 - Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por software de gerenciamento centralizado (*Virtual Wireless Lan Controller*), para configuração de seus parâmetros *wireless*, gerenciamento das políticas de segurança, *QoS* e monitoramento de RF;

7.1.22 - Deve permitir conexão direta ou remota ao software de gerenciamento, inclusive via camada 3 do modelo OSI;

7.1.23 - Implementar as seguintes taxas de transmissão:

- 7.1.23.1 - IEEE 802.11a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps.
- 7.1.23.2 - IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps.
- 7.1.23.3 - IEEE 802.11n: 6.5 Mbps até 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40)
- 7.1.24 - Implementar padrão WMM para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo, entre outros;
- 7.1.25 - A solução de rede sem fio fornecida deverá suportar a mudança de associação a ponto de acesso por um cliente de forma automática, com previsão expressa para utilização em dispositivos móveis portáteis do tipo, no mínimo, de *notebooks*, *smartphones* e *tablets*.
- 7.1.26 - Possibilitar *roaming* com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, *VOIP*, *streaming* de vídeo, dentre outros;
- 7.1.27 - Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b/g e 802.11n para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (*rogues*);
- 7.1.28 - Deve incluir software de gerenciamento centralizado (*Virtual Wireless LAN Controller*) da rede sem fio em camada 3 com as seguintes características:
 - 7.1.28.1 - Sem limite de equipamentos por controlador;
 - 7.1.28.2 - Suporte a gerenciamento visual, com utilização de mapas;
 - 7.1.28.3 - Suporte a *Wireless UpLink*, permitindo a integração entre os AP's sem necessidade de cabeamento;
 - 7.1.28.4 - Suporte a *Captive Portal*, *Guest Portal*;
 - 7.1.28.5 - Suporte a *HotSpot* autenticado, com autenticação por senha ou por vouchers de acesso temporário;
 - 7.1.28.6 - Deve Implementar o padrão IEEE 802.1x permitindo integração com servidor RADIUS fornecido pelo CONTRATANTE;
- 7.1.29 - Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização dos equipamentos, tais como: *softwares*, licenças, documentação técnica e manuais.
- 7.1.30 - Deve ser homologado pela ANATEL.
- 7.1.31 – Modelo de Referência: Ubiquiti UniFI AP UAP PRO

8 - REQUISITOS DE GARANTIA

- 8.1 - O período de Garantia Técnica para toda a solução e seus componentes deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data do recebimento definitivo.

8.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico ou sistema web para abertura de chamados, nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h).

Rôney Eduardo Oliveira Santos
Analista de Tecnologia da Comunicação e Informação, Suporte e Infraestrutura
Mat. MPF: 24116

ANEXO II

I. PLANILHA DE PREÇO.

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNITARIO MÁXIMO CONFORME INCISO X DO ART. 40 - DA LEI 8.666/93.	VALOR UNITARIO MÁXIMO CONFORME INCISO X DO ART. 40 - DA LEI 8.666/93.
01	PONTO DE ACESSO SEM FIO GERENCIADO com as especificações mínimas descritas no item 7 do Termo de Referência <i>REFERÊNCIA: UBIQUITI UNIFI AP AUP PRO OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OU SUPERIOR.</i>	20	R\$ 1.272,02	R\$ 25.440,40

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO XX/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO
AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX,
PARA O FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO
SEM FIO GERENCIADO, *INCLUINDO GARANTIA
ON SITE DE 12 (DOZE) MESES.***

A UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor ULY FURTADO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 248.212, emitida pela Polícia Civil de Macapá, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 613.757.722-87, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05/05/2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público Federal (DMPFe) nº 82, de 6 de maio de 2015, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ XXXXXX, endereço XXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXX, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador da Carteira de Identidade XXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Administrativo PR/AP nº 1.12.000.000349/2015-60 referente ao Pregão nº XX/2015, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 2271, de 07/07/1997, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, e ainda as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para fornecimento de ponto de acesso sem fio gerenciado com garantia de 12 (doze) meses, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de ponto de acesso sem fio gerenciado, incluindo garantia *on site* de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR.

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
		(A)	(B)	(C)= (A)X(B)
01	Ponto de acesso sem fio gerenciado	x	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA.

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 449052, Plano interno INFORMATIC, conforme Nota de Empenho n.º xxxxxxxx, de xxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão e recebimento da nota de empenho e assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA ON-SITE

6.1. O equipamento deverá possuir garantia *on site* de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

6.2. Atendimento:

6.2.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, o serviço de atendimento telefônico via 0800 ou ligação local ou serviço web para abertura de ocorrências;

6.2.2. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;

6.3. Condições de Atendimento

6.3.1. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade *on-site*, na Procuradoria da República no Amapá – localizada na Av. Ernestino Borges, 535, Bairro Central, em Macapá/AP.

6.3.2. A assistência técnica e o suporte técnico da CONTRATADA deverão solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo CONTRATANTE, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, em até 3 (três) dias úteis;

6.4. Substituição de Equipamentos

6.4.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se comprometerá a substituir em até 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a Procuradoria, os equipamentos que apresentarem, em período de 60 (sessenta) dias, acima de 5 (cinco) ocorrências constatadas de defeitos.

6.5. Qualidade

6.5.1. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos que apresentarem defeitos de componentes ou de mão de obra serão substituídos, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como que todos os componentes do equipamento serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento, e que não estarão fora de linha de fabricação ou com expectativa de descontinuidade nos 6 (seis) meses posteriores à data de abertura do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais em conformidade com o objeto contratado;

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;

7.3. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes desta especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 8.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.3. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.4. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.6. Substituir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do aviso de rejeição; e
- 8.7. Entregar os materiais no seguinte endereço: Av. Ernestino Borges, 535, Bairro Central, em Macapá/AP – Setor de Almoxarifado. Telefone (096) 3213-7847.
- 8.8. Não será permitida à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos fornecidos sem consulta à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em favor da contrata em até 10 (dez) dias úteis, após o ateste da nota fiscal/fatura unidade responsável.
- 9.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.
- 9.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60.
- 9.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Certidão de Débitos trabalhistas;
- 9.5. Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, e nos arts. 34 e 35 da [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), no art. 39 da [Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#), no art. 3º da [Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005](#), no art. 74 da [Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005](#), e no inciso III do § 1º do art. 4º do [Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004](#),

normatizado pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 30 de janeiro de 2012, [alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012.](#)

9.6. Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá encaminhar junto com Nota Fiscal de Serviço à declaração constante no [Anexo IV - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º - \(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012,](#) devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item 9.5.

9.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

10.3. **Outras Sanções** – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. **Desconto do Valor da Multa** – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. **Recursos** – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6. **Pedido de Reconsideração** – No caso das penalidades previstas nos incisos III e IV do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Chefe da Procuradoria da República no Amapá, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE

12.1. Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro da cidade de Macapá-AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

13.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, XX de XXXX de 2015.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
ULY FURTADO GONÇALVES
Secretário Estadual

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Função

TESTEMUNHAS:

NOME: Mara Antônia Borges da Gama
CPF.: 598.888.902-63

NOME: _____
CPF.: _____

Aprovo o Contrato, nos termos do art. 33, XVII, do Regimento Interno Administrativo do MPF.

Macapá, ____/____/2015

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador Chefe
Procuradoria da República no Estado do Amapá